

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,
Secretário Adjunto na Secretaria de
Economia e Planejamento

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,
Respondendo pelo Expediente da
Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de dezembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
12	SECRETARIA DA CULTURA			
12.01	ADMIN. SUPERIOR DA SECRET. E DA SEDE			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			240.000.000
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			240.000.000
	SUB-TOTAL			480.000.000
	TOTAL			480.000.000
	ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	480.000.000	0	480.000.000
	06.46.247.2.153			
	TOTAL	480.000.000	0	480.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
12	SECRETARIA DA CULTURA			
12.01	ADMIN. SUPERIOR DA SECRET. E DA SEDE			
4A.	QUOTA			480.000.000
	SUB-TOTAL			480.000.000
	TOTAL			480.000.000
	ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	RESERVA DE CONTINGENCIA	480.000.000	0	480.000.000
	99.99.999.2.411			
	TOTAL	480.000.000	0	480.000.000

DECRETO N.º 24.390, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, para subscrição de ações da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 4.854, de 26 de novembro de 1985 e o artigo 1.º, da Lei n.º 4.574, de 29 de maio de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 223.300.000.000 (duzentos e vinte e três bilhões e trezentos milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO				
ORGAO 15.56 - DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE				
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	03.07.021	SUB-PROGRAMAS 13.76.035
3.2.6.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA	28.100.000.000	28.100.000.000	
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN	195.200.000.000		195.200.000.000
	TOTAL	223.300.000.000	28.100.000.000	195.200.000.000

DECRETO N.º 24.391, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse à Fundação dos Empregados da VASP, visando ao atendimento de despesas com Inativos e Pensionistas

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 731.904.153 (setecentos e trinta e um milhões, novecentos e quatro mil, cento e cinquenta e três cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

I — Cr\$ 195.200.000.000 (cento e noventa e cinco bilhões e duzentos milhões de cruzeiros), consoante dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 4.854, de 26 de novembro de 1985.

II — Cr\$ 28.100.000.000 (vinte e oito bilhões e cem milhões de cruzeiros), conforme faculta o artigo 1.º, da Lei n.º 4.574, de 29 de maio de 1985.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 223.300.000.000 (duzentos e vinte e três bilhões e trezentos milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,
Secretário Adjunto na Secretaria
de Economia e Planejamento

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,
Respondendo pelo Expediente da
Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de dezembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS			28.100.000.000
	SUB-TOTAL			28.100.000.000
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL			195.200.000.000
	SUB-TOTAL			195.200.000.000
	TOTAL			223.300.000.000
	PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	PROJETOS DO DAEE/SABESP	0	195.200.000.000	195.200.000.000
	13.76.035.7.123			
	ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	ATIVIDADES DO DAEE	28.100.000.000	0	28.100.000.000
	03.07.021.8.195			
	TOTAL	28.100.000.000	195.200.000.000	223.300.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
15.40	ADMINISTRACAO INDIRETA			
15.56	DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE			
	TOTAL			28.100.000.000
4A.	QUOTA			28.100.000.000
	ADMINISTRACAO INDIRETA			
15.96	CIA. DE BANEAM. BASICO EST. S. PAULO-SABESP			
	TOTAL			195.200.000.000
4A.	QUOTA			195.200.000.000

DECRETO N.º 24.392 DE 2 DE DEZEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Unidade Orçamentária de Serviço da Dívida Pública, da Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de despesas com Encargos e Amortização da Dívida

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 4.574, de 29 de maio de 1985;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 580.794.000.000 (quinhentos e oitenta bilhões, setecentos e noventa e quatro milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de novembro de 1985.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,
Secretário Adjunto na Secretaria de
Economia e Planejamento

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,
Respondendo pelo Expediente da
Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de dezembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO			
21.01	SERVICO DA DIVIDA PUBLICA			
3.2.6.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA			25.000.000.000
3.2.6.3	JUROS SOBRE TITULOS DO TESOURO			100.000.000.000
3.2.6.4	DESCONTOS E COMISSOES S/TITULOS TESOURO			1.960.000.000
3.2.7.1	JUROS DA DIVIDA CONTRATADA			45.300.000.000
3.2.7.2	OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA			200.000.000
	SUB-TOTAL			172.760.000.000
4.3.5.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA			8.000.000.000
4.3.5.2	RESGATE DE TITULOS DO TESOURO			34.000.000.000
4.3.5.3	CORRECOES SOBRE TITULOS DO TESOURO			340.000.000.000
4.3.6.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA			60.000.000.000
	SUB-TOTAL			408.034.000.000
	TOTAL			580.794.000.000
	ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	SERVICOS DA DIVIDA PUBLICA INTERNA	126.940.000.000	348.034.000.000	474.974.000.000
	03.08.033.2.316			
	SERVICOS DA DIVIDA PUBLICA EXTERNA	45.800.000.000	60.000.000.000	105.800.000.000
	03.08.034.2.317			
	TOTAL	172.760.000.000	408.034.000.000	580.794.000.000

DECRETO N.º 24.393, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, para subscrição de ações da Companhia do Metropolitano de São Paulo-Metrô

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 4.854, de 26 de novembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 43.465.300.000 (quarenta e três bilhões, quatrocentos e sessenta e cinco milhões e trezentos mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,
Secretário Adjunto na Secretaria de
Economia e Planejamento

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,
Respondendo pelo Expediente da
Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de dezembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
25	SECRETARIA DOS NEGOCIOS METROPOLITANOS			
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN			43.465.300.000
	SUB-TOTAL			43.465.300.000
	TOTAL			43.465.300.000
	PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	SUBSCRICAO DE ACOES DO METRO	0	43.465.300.000	43.465.300.000
	16.59.035.7.274			
	TOTAL	0	43.465.300.000	43.465.300.000

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,
Secretário Adjunto na Secretaria de
Economia e Planejamento

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,
Respondendo pelo Expediente da
Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de dezembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS			731.904.153
	SUB-TOTAL			731.904.153
	TOTAL			731.904.153
	ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	ATIV. FUND. DOS EMPREGADOS DA VASP	731.904.153	0	731.904.153
	15.82.492.8.217			
	TOTAL	731.904.153	0	731.904.153

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16.45	FUNDACAO DOS EMPREGADOS DA VASP			
	TOTAL			731.904.153
4A.	QUOTA			731.904.153